
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.461, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Decreto nº 046, de 20 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Rurópolis, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 046, de 20 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Rurópolis, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico Nº 01/Seção-PA CEDEC-PA, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Rurópolis;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/311662,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 046, de 20 de março de 2021, editado pelo Prefeito de Rurópolis, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARÁ

RURÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 046, DE 20 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 046, DE 20 DE MARÇO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
URBANA E RURAL, DO
MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS (PA),
AFETADO POR TEMPESTADE
LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS
INTENSAS (COBRADE - 13214),
CONFORME IN Nº. 036/2020 -
MDR.

O Senhor JOSELINO PADILHA, Prefeito do Município de Rurópolis, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fundamentação no Art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal e Instrução Normativa nº. 036 de 04 de dezembro de 2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caem na região, estão trazendo inúmeros transtornos aos munícipes, pois com o inverno rigoroso as áreas urbana e rural foram castigadas devido a intrafegabilidade de inúmeras estradas vicinais causado pelos atoleiros, deixando comunidades parcialmente isoladas;

CONSIDERANDO que as chuvas provocaram ainda a enxurrada e alagamento devido o relevo ser acidentado, causando a destruição de pontes e deixando outras danificadas, bem como, bueiros que foram destruídos pela força das águas;

CONSIDERANDO que o Município de Rurópolis está localizado na região Sudoeste do Pará as margens da BR- 230 (Transamazônica), e possui uma extensa malha viária de estradas vicinais, aumentando assim a demanda na área da Infraestrutura pública, e o acesso a área rural é através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARÁ

RURÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 046, DE 20 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fez o levantamento das famílias afetadas e constatou os seguintes danos humanos: 43 pessoas enfermas, 3.971 pessoas desalojados e 7.108 outros afetados, totalizando 11.122 pessoas afetadas, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres);

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rural: *VICINAL MONTE DE OURO, VICINAL CACHOEIRA, VICINAL CAXIMBÃO, VICINAL MONTEIRO LOBATO, VICINAL BAIANO, VICINAL KM 100 SUL, VICINAL KM 40 NORTE, VICINAL KM 65 SUL, VICINAL KM 45 NORTE, VICINAL KM 60 SUL, VICINAL KM 60 NORTE* e área Urbana: *Bairros LEITOSO, SERRARIA, ARROZ, BELA VISTA, VILA NOVA, BOM JARDIM, ALVORADA, LAGOA e PLANALTO*, contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Instrução Normativa nº. 036 de 04 de dezembro de 2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARÁ

RURÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 046, DE 20 DE MARÇO DE 2021

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2021.


JOSE LINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Atrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 20/03/2021.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Anderson Silva dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021

Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA
Rua 10 de Maio, 263, CEP: 68.165-000, (93) 99221-5726
prefeitura@ruropolis.pa.gov.br / renatobneto@hotmail.com
Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min

DOE Nº 34.551, DE 14/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.